

**CONVÊNIO PARA VIABILIZAÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER
UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2018.**

PARTES:

Doravante denominado SANTANDER ou Banco:	Doravante denominada Instituição de Ensino Superior ou IES:
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ , com sede na ROD JUSCELINO K. DE OLIVEIRA S/N - KM-02 - BAIRRO ZERAO - MACAPA - AP - CEP: 68902-280 , inscrito no CNPJ/MF N.º 34.868.257/0001-81;

Todos neste ato representados de acordo com os respectivos atos constitutivos, celebram o presente Convênio para a viabilização da participação da **IES** no **Programa de Bolsas do Santander Universities**, conforme o Programa mencionado no quadro abaixo, denominado "Quadro indicativo de Programa de Bolsas" e de acordo com a fundamentação contida nos autos do processo administrativo número **23125.010525/2013-80**, nos "Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universities", devidamente registrados sob nº 245.642 , junto ao 4.º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo/SP, que se regerá, ainda, pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DOS PROGRAMAS DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES:

1.1. O(s) Programa(s) abaixo indicado(s), doravante denominado PROGRAMA(S), fará(ão) parte integrante deste Convênio, conforme condições previstas no(s) respectivo(s) Anexo(s):

Anexo Programa Bolsas Ibero Americanas

2. OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

2.1. Para participar do Programa de Bolsas do Santander Universities, o candidato selecionado deverá assinar o Termo de Adesão (Modelo ANEXO II) e concordar com os "Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universities".

2.2. Os candidatos selecionados deverão manter o vínculo com a **IES** que os indicar e selecionar para participarem do PROGRAMA, além de concordar e cumprir com o que estabelecem os "Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universities", dos quais afirmam terem pleno conhecimento e estarem em total acordo.

3. OBRIGAÇÕES DA IES

3.1. Cumprir com as regras constantes nos "Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades" mencionados no preâmbulo do presente instrumento, declarando desde já sua ciência e concordância com os termos e condições dos mencionados Princípios Gerais.

3.2. Liberar a realização no(s) campus(i) da **IES** de ao menos 04 (quatro) ações por ano, para divulgação e apresentação de produtos e serviços bancários, inclusive distribuição de material promocional, em local de grande fluxo de alunos, professores e funcionários, de acordo com o seguinte procedimento: (i) o **SANTANDER** enviará comunicado à **IES** informando a data em que a ação de divulgação será realizada, (ii) a **IES** terá o prazo de 02 (dois) dias, contados do envio do comunicado pelo **SANTANDER**, para manifestar sua ciência e liberação quanto a realização da ação de divulgação no(s) campus(i).

3.3. Ao aderir ao PROGRAMA a **IES** se compromete a divulgar a logomarca do **SANTANDER UNIVERSIDADES** em espaço de destaque de sua *homepage*, durante a vigência deste contrato, com direcionamento automático (*link*) ao site www.santanderuniversidades.com.br.

3.3.1. A **IES** deverá indicar em até 5 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do convênio, a pessoa que será responsável pela área de marketing na **IES**, encaminhando os dados (nome completo, CPF, telefone e-mail) para o correio eletrônico universidades@santander.com.br.

3.4. Cumprir rigorosamente com os prazos deste convênio, em especial com o cronograma constante no anexo correspondente ao PROGRAMA mencionado na cláusula primeira deste convênio, sob pena de rescisão do presente instrumento e consequente cancelamento das bolsas ora concedidas.

3.4.1. A **IES** está ciente que as datas estabelecidas no cronograma previsto no anexo correspondente ao PROGRAMA poderão ser alteradas pelo **SANTANDER**, mediante o prévio comunicado à **IES**.

3.5. Para acessar a plataforma disponibilizada pelo **SANTANDER**, mediante o uso de login e senha, e cumprir o disposto nos Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades e no presente Convênio, a **IES** deverá indicar em até 5 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do convênio, a pessoa que será responsável pelo PROGRAMA, encaminhando os dados (nome completo, CPF, telefone, área responsável e e-mail) para o correio eletrônico universidades@santander.com.br. Após envio dos dados a pessoa indicada receberá via e-mail a notificação para acessar a plataforma e criar a senha.

3.5.1. A **IES** assegura o bom uso da senha e login de acesso e compromete-se a não divulgar ou emprestar a senha a terceiros, se responsabilizando por todos os dados inseridos no sistema e a devida adequação aos Princípios Gerais dos Programas.

3.6. Para que a **IES** faça jus à(s) bolsa(s), deverá apresentar uma quantidade mínima de 05 (cinco) inscritos para cada bolsa concedida pelo **SANTANDER**. Caso não apresente a quantidade mínima prevista nesta cláusula, a bolsa não será concedida pelo **SANTANDER**.

3.7. A **IES** compromete-se a entregar ao participante selecionado e aprovado a declaração de concessão da bolsa, que estará disponível na plataforma online disponibilizada pelo **SANTANDER** e deverá ser impressa e assinada pela **IES**, a fim de contribuir para a retirada do visto para o país de destino, quando aplicável.

3.8. Para efetivação da bolsa a **IES** deverá adotar os seguintes procedimentos, impreterivelmente até a data estipulada no cronograma correspondente ao PROGRAMA:

- a) A **IES** deverá acessar a plataforma online disponibilizada pelo **SANTANDER**, mediante o uso de login e senha, e preencher os dados solicitados dos alunos no formulário de TERMO DE INDICAÇÃO (modelo contendo as informações que serão solicitadas – ANEXO I). Após o preenchimento dos dados exigidos deverá clicar no botão de “Aceite” e enviar de forma online as informações ao **SANTANDER**;
- b) Após a conferência do TERMO DE INDICAÇÃO pelo **SANTANDER**, a **IES** deverá inserir na plataforma online disponibilizada pelo **SANTANDER** (“upload”), o TERMO DE ADESÃO – ANEXO II, digitalizado em arquivo PDF, devidamente preenchido e assinado pelo estudante selecionado e pelo responsável pela indicação.

3.9. A(s) bolsa(s) que não for(em) utilizada(s) pela **IES** dentro do prazo estipulado no cronograma correspondente ao PROGRAMA será(ão) automaticamente cancelada(s), não podendo ser transferida(s) para o ano subsequente.

3.10. Caso a **IES** tenha realizado a indicação do aluno, nos termos previstos nesta cláusula, mas a bolsa não tenha sido utilizada a **IES** deverá formalizar a desistência por meio de correspondência endereçada ao **SANTANDER** nos termos do modelo constante no ANEXO III, até a data de final de vigência do Convênio.

3.11. Cumprir o quanto estabelecido nos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universities”, bem como os prazos estabelecidos no cronograma correspondente ao PROGRAMA.

4. DO VALOR DO CONVÊNIO

4.1. O valor total do presente instrumento corresponde a somatória dos valores indicados no(s) Anexo(s) correspondente ao PROGRAMA.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até **31/12/2019**, podendo ser rescindido pelo **SANTANDER** ou pela **IES** a qualquer momento, sem incidência de qualquer ônus ou penalidade, desde que a parte que solicitar a rescisão comunique a outra com antecedência de 60 (sessenta) dias.

6. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO DO CONVÊNIO

6.1. As penalidades e sanções aplicáveis a este convênio estão mencionadas nos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades”.

7. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E SUBORNO

7.1. Alentas às disposições contidas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, as signatárias declaram possuir códigos próprios de conduta que contemplam as diretrizes e os princípios de comportamento ético a que se subordinam os seus administradores, servidores e colaboradores, e programas de *compliance* que estabelecem regras claras para a condução e supervisão das suas atividades, que definem critérios objetivos para avaliação da conformidade de suas condutas com os preceitos legais e com as demais normas a que se sujeitam, contando com estruturas e procedimentos voltados a coibir ou a impedir a prática de infrações à referida Lei e às demais com semelhante ou relacionado escopo e a identificar desvios de conduta de seus administradores, servidores e demais colaboradores a elas direta ou indiretamente vinculados.

8. PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL

8.1. Todas as informações e conhecimentos (como “*know-how*”, tecnologias, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste convênio, que estejam sob a posse de uma das partes e/ou de terceiros e que forem revelados entre estes exclusivamente para subsidiar a execução dos objetivos ora pactuados, permanecerão sob a propriedade daqueles que inicialmente a detinham (possuidor ou proprietário originário).

8.2. A **IES** garante que o objeto deste contrato, as atividades nele previstas e os métodos que serão empregados e/ou fornecidos pelo **BANCO**, não infringem quaisquer de seus direitos autorais, segredo de negócio ou Propriedade Industrial, responsabilizando-se pelos prejuízos resultantes, inclusive honorários de advogado, custas e despesas processuais, juros moratórios ou quaisquer despesas decorrentes de eventual ação judicial por acusação da espécie.

8.3. **IES** não poderá utilizar ou permitir o uso por sua equipe de trabalho e/ou subcontratadas, de qualquer sinal distintivo do **BANCO**, a exemplo de suas marcas, nomes de domínios, nomes empresariais ou qualquer direito de propriedade intelectual, sem autorização prévia e escrita do **BANCO**.

9. DO FORO

9.1. As partes elegem, desde já, o foro da cidade de Macapá, como único competente para dirimir as dúvidas decorrentes deste instrumento.

E por estarem assim justas e conveniadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Macapá, 27 de Março de 2018

Prof.^a. Dr.^a. Eliane Superti
Reitora - UNIFAP
Dec. Presid. nº 15 de Setembro de 2014
DOU 18/09/2014

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____